



POLÍTICA - PO-

CÓDIGO
PO-DJ-ETI-005

CLASSIFICAÇÃO
INTERNA

REVISÃO
001

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	ELABORAÇÃO/ REVISÃO	APROVAÇÃO DIRETORIA	APROVAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO
0	11/11/2019	Emissão Inicial	Felipe Batista	DIR-TAG-1062, de 11/11/2019	CA-TAG-217, de 05/12/2019
1	07/11/2022	Lançamento do Canal de Ética e outros ajustes	Comitê de Ética	DIR-TAG-1224, de 07/11/2022	



POLÍTICA - PO-

CÓDIGO
PO-DJ-ETI-005

CLASSIFICAÇÃO
INTERNA

REVISÃO
001

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	4
4. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	5
4.1 Como Registrar um Relato	5
4.2 Processamento do Relato	6
4.3 Proteção ao Denunciante	7
4.4 Processamento de Dados Pessoais	8
4.5 Monitoramento da Política.....	9
5. REFERÊNCIAS	9
5.1 Não aplicável.....	9
6. ANEXOS.....	9
6.1 Não aplicável.....	9

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA**1. OBJETIVO**

1.1 Esta Política define os recursos e procedimentos para usar o Canal de Ética da Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG" ou "Companhia"), acessível a todos os Colaboradores e *stakeholders*, bem como específica como cada Relato de Denúncia deve ser tratado, de forma a proteger os direitos de cada uma das partes.

1.2 A TAG garante a confidencialidade, bem como preserva a identidade dos Denunciantes e das pessoas possivelmente envolvidas. Também está garantida a proteção aos Denunciantes no que diz respeito a todas as medidas de sanções ou retaliação.

1.3 O Canal de Ética e esta Política ilustram o desejo da TAG de defender seus valores e aprofundar seus compromissos éticos por meio de ferramentas que todos podem acessar facilmente para evitar qualquer conduta contrária aos princípios éticos da Companhia.

2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA

2.1 A TAG instituiu o seu Canal de Ética, que pode ser acessado pelo site www.canalintegro.com.br/tag_ou_pelo_telefone_0800-5802712, durante 24 horas por dia e 7 dias na semana.

2.2 O Canal de Ética está disponível a todos os Colaboradores, seus representantes, seus *stakeholders*, incluindo fornecedores, subcontratados e seus respectivos empregados, sindicatos, ONGs etc.

2.3 Para garantir a confidencialidade da identidade do Denunciante e garantir que os Relatos sejam processados objetivamente, o Canal de Ética é gerenciado por operadores externos.

2.4 O Canal de Ética não elimina os demais canais existentes na Companhia para este fim.

2.5 Para fins de conformidade com os requisitos legais e os aplicáveis a Companhia, na hipótese de um Relato ser apresentado no Canal de Ética ou em outro canal existente na Companhia, a decisão

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

sobre o tratamento do Relato será tomada caso a caso pelo Comitê de Ética, de acordo com os requisitos legais.

2.6 O Comitê de Ética e o Operador, deverão garantir que essa regra seja devidamente respeitada.

2.7 O uso do Canal de Ética é opcional para os Colaboradores¹. Permite que eles e os *stakeholders* refiram-se à confidencialidade da Companhia².

2.8 Para ser elegível a proteção estipulada nesta Política, os Denunciantes devem agir de boa-fé, ante às más condutas que tenham conhecimento e que diga respeito à Companhia direta ou indiretamente³. Caso contrário, a Companhia se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Canal de Ética: Sistema sob a gestão do Operador, com cooperação do Comitê de Ética, que permite que os Denunciantes registrem seus Relatos.

3.2 Colaborador(es): Qualquer pessoa que trabalhe para a TAG (Colaboradores corporativos, empregados permanentes, empregados temporários, estagiários e jovens aprendizes).

3.3 Confidencialidade: Significa a obrigação do Operador de não divulgar o nome do Denunciante aos membros do Comitê de Ética ou a qualquer outra pessoa.

3.4 Informante/Denunciante(s): Indivíduo(s) que efetua(m) um Relato em seu próprio nome ou em nome de qualquer *stakeholder*.

3.5 Investigação: Averiguação relacionada ao relato conduzida pelo Comitê de Ética, ou por pessoa ou grupo de pessoas delegadas pelo Comitê de Ética.

¹ A não utilização desse sistema não terá consequências disciplinares para os Colaboradores.

² A TAG garante que a identidade do denunciante permanecerá confidencial, conforme as condições descritas nesta Política.

³ Incluindo, mas não se limitando a, seus fornecedores, subcontratados, prestadores e parceiros.

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

3.6 Operador: Entidade, que não faz parte da Companhia, responsável pela gestão e monitoramento do Canal de Ética da TAG.

3.7 Política: Esta política.

3.8 Relato(s)/Denúncia(s): Comunicação, feita de boa-fé e de maneira isenta, de qualquer violação da lei ou regulamentos aplicáveis nas seguintes áreas: assédio moral, assédio sexual, corrupção, violações de direitos humanos, fraude, violação de regras de privacidade de dados pessoais, violações de sanções e embargos internacionais, danos à saúde e à segurança ou ao meio ambiente e, mais amplamente, violações das leis ou regulamentos aplicáveis, em particular no que diz respeito a condutas sujeitas a punição penal, civil e/ou administrativa. Os Relatos também podem estar relacionados a violações das políticas e regras de ética da TAG.

3.9 Stakeholder(s): Indivíduo ou entidade jurídica que não seja um Colaborador e seja direta ou indiretamente afetado por uma decisão ou projeto da Companhia (fornecedor, subcontratante, intermediário, sindicato, ONG etc.).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1 Como Registrar um Relato

4.1.1 Existem as seguintes maneiras de registrar um Relato:

- (a) Pelo site: <https://www.canalintegro.com.br/tag>
- (b) Ligando para a linha confidencial e gratuita (*hotline*) através do número 0800 580 2712
- (c) Por e-mail, para o endereço etica@ntag.com.br
- (d) Através do website da Companhia <https://ntag.com.br/fale-conosco/>

4.1.2 Os Relatos podem ser realizados em português e/ou inglês.

4.1.3 O Comitê de Ética, com a aprovação da Diretoria da TAG, contratou e nomeou Operadores externos encarregados pela gestão diária do Canal de Ética.

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

4.1.4 Os Operadores responsáveis pelo Canal de Ética da TAG são reconhecidos especialistas em sistemas de Denúncias e atendem aos requisitos desta Política (confidencialidade, tempo de resposta, privacidade de dados pessoais e conformidade com as disposições legais aplicáveis a esta Política).

4.1.5 Mais detalhes sobre o Canal de Ética estão disponíveis para os Colaboradores e *stakeholders* (demais interessados) através da Intranet e Website da Companhia.

4.2 Processamento do Relato

4.2.1 Assim que receber uma notificação pelo Canal de Ética, que poderá ser qualificada como um Relato, o Operador lhe atribui um número do caso e envia imediatamente ao Denunciante um aviso de recebimento.

4.2.2 O Denunciante tem a opção de se identificar ou permanecer anônimo. Se o Denunciante decidir se identificar, poderá também fornecer ao Operador uma maneira de localizá-lo e mantê-lo informado sobre qualquer ação tomada como resultado do Relato. Se desejar permanecer anônimo, o Operador informará ao Denunciante que ele deve contatar o Operador novamente, se desejar saber que ação foi adotada sobre o seu Relato.

4.2.3 Caso o Denunciante decida pelo anonimato, o Operador nunca fornecerá seu nome aos membros do Comitê de Ética.

4.2.4 Se o Comitê de Ética precisar conhecer a identidade do Denunciante para fins de investigação, o Operador não deverá divulgá-la sem o prévio consentimento expresso e inequívoco do Denunciante.

4.2.5 Se necessário, o Operador providenciará informações adicionais com o Denunciante. O Denunciante pode fornecer ao Operador quaisquer documentos que julgue relevantes, desde que não tenham sido obtidos ilegalmente.

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

4.2.6 Se na revisão preliminar do Relato o Comitê de Ética indicar que as alegações não são substanciais e/ou não estão relacionadas aos assuntos autorizados pela Política, o caso será encerrado e o Operador informará o autor do relato assim que possível.

4.2.7 Se, no entanto, o Comitê de Ética acreditar que possui informações confiáveis e adequadas com base nas informações fornecidas pelo Denunciante, então poderá iniciar uma investigação de acordo com os procedimentos internos da Companhia, que determina qual ação será adotada para cada Denúncia.

4.2.8 Assim que possível, o Comitê de Ética informará ao Denunciante sobre o resultado da investigação executada.

4.3 Proteção ao Denunciante

4.3.1 Todos os Denunciantes agindo de boa-fé, com base em fatos de que tenham conhecimento pessoal e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Política, recebem a proteção concedida por lei e oferecida pela Companhia:

3.3.1.1 a identidade do Denunciante é mantida estritamente confidencial.⁴ O Operador envia ao Comitê de Ética, conforme o caso, apenas as informações necessárias para processar o Relato;

3.3.1.2 a Companhia não irá retaliar de forma alguma (medidas criminais ou disciplinares) um Denunciante por ter feito um Relato de boa-fé.

4.3.2 Qualquer Denunciante que acredite ter sofrido retaliações deve informar imediatamente o Comitê de Ética, em particular através do Canal de Ética. Se as acusações de retaliação forem verdadeiras, o Comitê de Ética tomará todas as medidas necessárias para pôr fim à tal retaliação.

⁴ A menos que o denunciante expresse previamente e sem ambiguidade que concorda em deixar de manter a sua identidade confidencial.

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

4.3.3 No entanto, o Comitê de Ética se reserva o direito de adotar todas as medidas apropriadas com relação a Denúncias mal-intencionadas ou abusivas.

4.4 Processamento de Dados Pessoais

4.4.1 Os dados pessoais coletados ao receber e processar um relato estão limitados a:

3.4.2.1 nome, cargo e detalhes do contato do Denunciante;

3.4.2.2 nome, cargo e detalhes do contato da pessoa assunto do Relato;

3.4.2.3 nome, cargo e detalhes do contato das pessoas envolvidas no recebimento, processamento e investigação do Relato;

3.4.2.4 os fatos Relatados;

3.4.2.5 dados coletados durante a revisão preliminar do Provedor e a investigação;

3.4.2.6 o relatório da investigação, se houver;

3.4.2.7 o acompanhamento do Relato.

4.4.2 Qualquer pessoa cujos dados pessoais sejam processados em conexão com um relato será informada, a menos que as circunstâncias da investigação torne necessária o adiamento de tal informação.

4.4.3 Esses indivíduos podem exercer seus direitos de acesso e correção entrando em contato com o Operador, ou com o Comitê de Ética (endereços de e-mail distribuídos aos Colaboradores e stakeholders por meio das ferramentas de comunicação).

4.4.4 As transferências de dados pessoais são supervisionadas de acordo com os regulamentos aplicáveis da legislação brasileira.

TÍTULO

POLÍTICA DO CANAL DE ÉTICA

4.4.5 Se a investigação de uma Denúncia não confirmar os fatos alegados, todos os documentos relacionados (incluindo dados pessoais) e ao seu processamento que permitam identificar o denunciante e o(s) assunto(s) do Relato serão arquivados ou destruídos conforme a legislação pertinente e decisão fundamentada do Comitê de Ética.

4.4.6 Na possibilidade de ser confirmada a conduta denunciada e o Comitê de Ética iniciar um processo contra o(s) sujeito(s) da Denúncia ou quando o Canal de Ética for usado com má fé ou abusivamente e o Comitê de Ética iniciar um processo contra a pessoa que fez a Denúncia, serão retidos todos os dados relacionados a Denúncia, incluindo dados pessoais, até o final do processo ou destruídos de acordo com a lei pertinente e decisão fundamentada do Comitê de Ética.

4.4.7 Esta Política será disponibilizada no *website* e intranet da Companhia, e no sistema SE Suite.

4.4.8 Os *stakeholders* serão informados desta Política e do Canal de Ética principalmente através do *website* da Companhia, e por e-mail.

4.5 Monitoramento da Política

4.5.1 A implantação desta Política e sua revisão será monitorada pela Comitê de Ética da Companhia.

5. REFERÊNCIAS

5.1 Não aplicável.

6. ANEXOS

6.1 Não aplicável.